Contrato CPLDAV nº 071/2025. R$ 100.000,00
Processo Administrativo nº 059/2025 Vigência: 09/07/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE– PI E A EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joaquim Amâncio s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.106/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito municipal o senhor **WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA**, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF nº 670.778.033-68.

CONTRATADO : A empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR** com sede social na Rua General Candido Borges Castelo Branco, n° 125, Bairro Iputinga, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob n° 32.482.767/0001-90, neste ato representado por seu sócio administrador **Francisco Soares da Costa Junior**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 100.371.624-54, considerando as normas contidas no **Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021** quanto à **Inexigibilidade de licitação**, O Parecer do Departamento Jurídico, tem justo e acertado o presente Contrato, que será regido pelas Clausulas e Condições abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA BUSCAPÉ ARREIO DE OURO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025, NA CORRIDA DE CAVALOS NA LOCALIDADE LAGOA GRANDE NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.**

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer a todos os prazos estipulados pelo município contratante, e/ou pelos órgãos de fiscalização externa, independente de notificação.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será pago com utilização de recursos do **ISS, ICMS, FPM E RECUROS PRÓPRIOS**, através de crédito em conta corrente da Contratada. O Contratante deve efetuar o pagamento até o último dia útil antes da apresentação artística mediante apresentação de fatura/nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento deste contrato será depositado na conta corrente do favorecido, através de transferência bancária por meio de gerenciador financeiro.

Parágrafo terceiro – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “caput”, incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

Parágrafo quarto – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23583689000120, ou=videoconferencia, cn=FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190

Parágrafo quinto - O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as despesas relativas a Hospedagem, Alimentação, cenário e estrutura, correrão por conta da Contratante.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato tem vigência de **120 (cento e vinte) dias**, iniciando na data de sua assinatura e vigendo até o dia **09 de julho de 2025**.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de **São Raimundo Nonato – PI**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

DIRCEU ARCOVEDE– PI, 12 de março de 2025.

WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Assinado digitalmente por WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=26648787000196, OU=videoconferencia, CN=WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190
Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PE, L=Recife, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23583689000120, OU=videoconferencia, CN=FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190
Dados: 2025.03.12 12:09:49 -03'00'

FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: